

Sistema de Lazer 01			
Pontos	Distância	Azimute/Daleta	Raio
01-02	7,78	307°39'02"	
02-03	29,02	077°17'29"	23,00
03-04	10,42	235°11'14"	
04-05	18,57	317°01'23"	
05-06	4,42	061°26'09"	
06-07	32,67	059°03'46"	
07-08	28,09	069°14'52"	
08-09	30,60	121°15'04"	
09-01	38,39	225°33'16"	

Sistema de Lazer 02			
Pontos	Distância	Azimute/Daleta	Raio
01-02	27,53	069°43'14"	24,00
02-03	26,55	149°21'22"	
03-04	7,00	050°09'18"	8,00
04-05	8,80	199°39'40"	8,00
05-06	8,33	059°38'02"	
06-07	28,14	259°08'41"	
08-09	31,96	249°58'48"	
09-10	14,71	036°39'12"	23,00
10-11	7,62	033°17'27"	
11-01	108,23	035°04'37"	

Área Institucional			
Pontos	Distância	Azimute/Daleta	Raio
01-02	58,37	030°45'50"	9,00
02-03	16,049	102°10'16"	
03-04	11,17	132°51'46"	
04-05	35,198	080°38'42"	25,00
05-06	13,62	052°13'04"	
06-07	30,738	079°28'44"	25,00
07-08	98,01	114°37'20"	
08-09	47,35	189°25'57"	
09-10	34,25	270°33'56"	
10-11	5,17	025°54'34"	
11-01	144,79	270°34'23"	

Área Verde/APP 01			
Pontos	Distância	Azimute/Daleta	Raio
01-02	28,39	307°39'02"	
02-03	38,39	045°33'16"	
03-04	30,60	307°15'04"	
04-05	24,69	246°14'52"	
05-06	32,67	239°03'46"	
06-07	4,42	241°26'09"	
07-08	16,57	132°01'23"	
08-09	8,644	014°09'03"	35,00
09-10	67,54	309°09'33"	
10-11	25,22	209°13'53"	
11-12	111,91	169°48'29"	
12-13	92,86	299°39'28"	
13-14	240,29	019°25'55"	
14-15	14,41	019°04'34"	
15-16	21,11	065°53'04"	
16-17	17,48	058°12'38"	
17-18	67,33	076°40'25"	
18-19	10,97	029°36'09"	
19-20	20,81	129°35'32"	
20-21	28,68	119°51'17"	
21-22	203,89	180°28'20"	
22-01	45,67	252°56'59"	

Área Verde/APP 02			
Pontos	Distância	Azimute/Daleta	Raio
01-02	31,37	071°53'14"	25,00
02-03	33,58	141°24'12"	
03-04	15,85	080°46'53"	10,00
04-05	13,62	232°13'04"	
05-06	14,08	080°38'42"	10,00
06-07	9,94	312°51'46"	
07-08	44,58	102°10'14"	25,00
08-09	22,55	030°41'32"	
09-01	68,06	033°17'27"	

Legenda

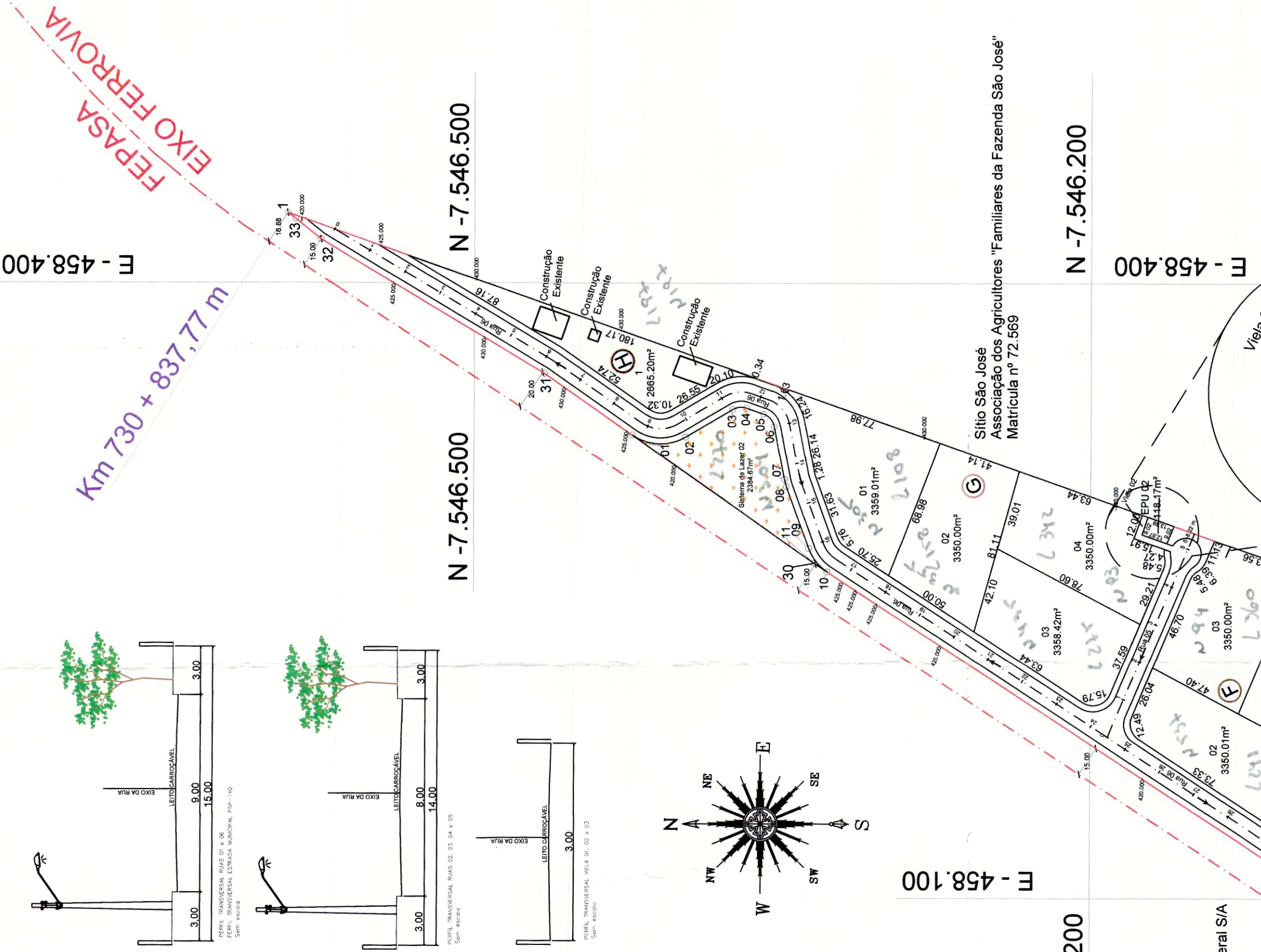
- Área Verde/Área de Preservação Permanente
- Área Institucional
- Sistema de Lazer
- Limite do Imóvel
- Exo do Sistema Viário
- Mio-Fio Projetado (Guia)
- Alinhamento Predial Projetado
- Limite da APP
- Sentido do Escoamento das Águas Pluviais

Quadro de Áreas do Município de Presidente Prudente

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1- ÁREA URBANA	114.426,00	100,00
2- ÁREA VERDE	88.783,67	77,60
3- ÁREA INSTITUCIONAL	118.927,67	104,00
4-1- ÁREA URBANA (SUA)	62.822,26	54,90
5-1- SISTEMA VIÁRIO	41.242,26	35,95
6-1- ÁREAS INSTITUCIONAIS (Equipamentos Públicos)	35,63	0,03
6-2- ÁREAS INSTITUCIONAIS (Equipamentos Comerciais)	6.967,27	6,09
6-3-1- SISTEMA DE LAZER	4.258,38	3,72
6-3-2-1- ÁREAS VERDES	1.690,92	1,48

NOTA: Considerando que conforme resolução do Conama 369/06, Artigo 8º, Parágrafo 1º, considera-se área verde o espaço público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa e que pode até localizar-se em APP.

QUADRA	IDENTIFIC.	ÁREAS (M²)	USO
		LOTE	QUADRA
1	3369,32	3369,32	RESIDENCIAL
2	3367,82	3367,82	RESIDENCIAL
3	3369,29	3369,29	RESIDENCIAL
4	3369,52	3369,52	RESIDENCIAL
5	3369,00	3369,00	RESIDENCIAL
6	3369,04	3369,04	RESIDENCIAL
7	3369,29	3369,29	RESIDENCIAL
8	3364,86	3364,86	RESIDENCIAL
9	3362,42	3362,42	RESIDENCIAL
10	3362,57	3362,57	RESIDENCIAL
11	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
12	3369,00	3369,00	RESIDENCIAL
13	3369,05	3369,05	RESIDENCIAL
14	3369,00	3369,00	RESIDENCIAL
15	3367,88	3367,88	RESIDENCIAL
16	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
17	3369,08	3369,08	RESIDENCIAL
18	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
19	3369,32	3369,32	RESIDENCIAL
20	3369,02	3369,02	RESIDENCIAL
21	3367,88	3367,88	RESIDENCIAL
22	3367,70	3367,70	RESIDENCIAL
23	3367,88	3367,88	RESIDENCIAL
24	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
25	3369,00	3369,00	RESIDENCIAL
26	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
27	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
28	3369,01	3369,01	RESIDENCIAL
29	3368,42	3368,42	RESIDENCIAL
30	3369,00	3369,00	RESIDENCIAL
31	2968,20	2968,20	RESIDENCIAL



Lagoa de drenagem, em área com depressão topográfica natural e área permeável com a finalidade de armazenar temporariamente o volume de eventos de precipitação, conforme previsto no anexo nº 10, item nº 13, do manual de orientação e aprovação de projetos de loteamento nº 2019, observadas as determinações da Resolução SMA 72/2017.

NOTAS

- Projeto deverá atender as leis Municipais 153/08, 154/08 e 155/08 na sua totalidade assim como toda legislação Estadual e Federal pertinentes.
- O projeto está em conformidade com as leis 153/08, 154/08 e 155/08 em sua totalidade, com a seguinte ressalva: a Área Institucional encontra-se dentro dos percentuais legais de 5%, estando margada em toda a sua extensão por uma via (Sistema Viário) para atendimento ao item 8, alínea c da Certidão de Diretrizes.
- Deverá comprovar que a gleba não foi utilizada para depósito e lixo ou produtos que possam trazer riscos de saúde aos futuros moradores, e a mesma não está em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, conforme estudo do solo sondagens e laudo a ser apresentado pelo interessado na solicitação de Certidão de Conformidade.
- Segue em anexo Relatório de Sondagem e Reconhecimento do Solo nº 15.574/18, de 11 de junho de 2018.
- Áreas Públicas deverão atender as porcentagens mínimas indicadas nas leis Municipais 153/2008 e 154/2008.
- Áreas públicas atendem as porcentagens mínimas estabelecidas nas Leis Municipais 153/08 e 154/08.
- Projeto e execução da Rede de Abastecimento de água potável e Rede coletora de Esgoto - Aprovado/licenciado pelos órgãos competentes.
- Segue em anexo Carta de Diretrizes nº 142/2017, datada de 20 de novembro de 2017, referente a elaboração dos projetos de abastecimento de água e esgoto sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- Projeto e Execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública - Aprovado pela Energia S.A.
- Segue em anexo Carta de Visibilidade nº 5.649/2017/DOM/ESS, datada em 21 de novembro de 2017, referente a implantação deste empreendimento, emitida pela Energia Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A.
- Apresentar licenças, outorgas e autorizações da CETESB, DAEE, DPRN e DER quando for o caso.
- As licenças, outorgas e autorizações acima citadas para a aprovação final do loteamento.
- Aprovação no GRAPROHAB.
- O empreendedor deverá projetar e implantar com toda infraestrutura as melhorias várias indicadas em esboço do projeto anexo ao processo 29.209/2017- folha 84, descritas abaixo:
 - Implantar Sistema Viário, com largura mínima de 15,00 metros na Estrada Municipal de acesso ao loteamento (Vieira junto a SOSP e SEMAV orientações para execução), na marginal da ferrovia e marginal da estrada, com largura mínima de 15,00 metros.
 - Todas as vias de acesso ao empreendimento e marginais à ferrovia e APPs, encontram-se projetadas com largura mínima de 15,00 metros.
 - As áreas de loteamento pretendido, deverão propiciar facilidade de expansão urbana para futuros loteamentos lindores;
 - Todas as vias que terminam em divisas encontram-se com balão de retorno, possibilitando a futura expansão no caso de implantação de novos empreendimentos nos entornos.
 - As áreas institucionais deverão conter formato regular sem limitadores topográficos nem ambientais de maneira que propicie melhor aproveitamento, serem circundadas por sistema viário e entregues cercadas com alambrado com postes em concreto.
 - As áreas institucionais possuem forma compatível com a armonização com a topografia e articulação das vias, estando limitadas também à forma da área, serão entregues cercadas. Atendendo a resolução conama 369/2006 em seu artigo 8º parágrafo 1º.
 - Melhorar direcionamento das vias, evitando curvas muito sinuosas;
 - As vias foram projetadas de maneira a se harmonizarem com a topografia local, respeitando o raio mínimo de 9,00 metros internos.
- Anexar matrícula do imóvel, conforme apresentação do projeto e cadastro da área
- Segue em anexo matrícula nº 79.541 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, com descrição conforme projeto, e cadastro da área como urbana em nome da proprietária/requerente.
- As APPs serão entregues com cercamento de proteção.
- Conformar padrão de exigência da Secretaria de Obras deverá:
- Executar estrada desde o início do Hospital Bezerra de Menezes até o referido loteamento, nos moldes da Estrada Melhor Caminho, com águas escoando pelas laterais da estrada e bacias de captação de águas nos períodos de chuva (bacias secas);
- Segue em anexo parecer favorável da Secretaria de Obras e SEDPEP datado de 06 de julho de 2018, nos autos do processo municipal nº 18.633/2.018.
- Limpeza mínima necessária da vegetação;
- Contra-se executada a limpeza mínima necessária da vegetação, por meio de roçagem da vegetação.
- Conforme parecer da Secretaria de Assuntos Viários deverá:
- Para aprovação final, deverá juntar projeto de arruamento sinalizado e sinalização viária da via de acesso (sinalização vertical), no mínimo com indicação "PARE" deve ser prevista.
- Projeto será apresentado na aprovação final.
- Conforme parecer da Secretaria do Meio Ambiente:
 - Em via local, foi observado a presença de áreas de preservação permanentes e vegetação remanescente; o empreendedor deverá seguir a legislação ambiental vigente.
 - Que promoveremos o licenciamento ambiental junto a CETESB em obediência a legislação ambiental vigente.
- O empreendedor deverá obter parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico quanto eventuais serviços e obrigações na Estrada Municipal Rural de acesso ao Loteamento. Este parecer deverá ser apresentado para obtenção da Certidão de Conformidade;
- Segue em anexo parecer favorável emitido pela Secretaria de Obras datado de 06 de julho de 2018, em virtude do acesso a tratar de Estrada Municipal (PSP-140).

URBANÍSTICO

Projeto: Loteamento Residencial Urbano - Chácaras de Recreio
 Local: Estrada Municipal PSP-140, n° 2801 (Est. Bezerra de Menezes-Hosp)
 Proprietário: Recanto do Guerreiro Administradora de Bens Ltda.
 Denominação: Chácaras de Recreio Recanto do Guerreiro
 Município: Presidente Prudente-SP
 Matrícula: 79.541 do 2º SRI de Presidente Prudente
 Área: 214.478,00 m²
 Cad. Municipal: 1-760638001 Ref. Cadastral 33.3.3.0114.01000.001
 Data: 20 de agosto de 2.019
 Escala: 1 : 2000

Zonamento ZE

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1- Área Urbana	118.927,67	55,45
2- Área Verde	88.783,67	41,35
3- Área Institucional	118.927,67	55,45
4-1- Área Urbana (SUA)	62.822,26	29,29
5-1- Sistema Viário	41.242,26	19,22
6-1- Áreas Institucionais (Equipamentos Públicos)	35,63	0,02
6-2- Áreas Institucionais (Equipamentos Comerciais)	6.967,27	3,25
6-3-1- Sistema de Lazer	4.258,38	1,98
6-3-2-1- Áreas Verdes	1.690,92	0,78
6-3-2-2- Áreas Verdes	1.690,92	0,78

Situação sem escala

Recanto do Guerreiro
 Administradora de Bens Ltda.
 CNPJ: 28.235.720/0001-25

Proprietário

Engenheiro Civil Autor do Projeto
 Marcelo Tosphe
 R. 10 de Novembro, 100 - Jd. São João - Presidente Prudente - SP
 ART: 28027328/2009/06/04

Recanto do Guerreiro
 Administradora de Bens Ltda.
 CNPJ: 28.235.720/0001-25

Engenheiro Civil Responsável Técnico
 Daniel Leonardo Potenzen Reis
 R. 10 de Novembro, 100 - Jd. São João - Presidente Prudente - SP
 ART: 28027328/2009/06/04

APROVADO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação

APROVADO
 Prefeito Municipal: Edson Jorjão
 Secretário Municipal: Edson Jorjão
 Engenheiro Civil: Edson Jorjão
 Engenheiro Civil: Edson Jorjão
 Engenheiro Civil: Edson Jorjão

Município de Presidente Prudente
 Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação
 Praça Municipal Formosa Leão, 22 - Jd. São João - Presidente Prudente - SP
 CEP: 13240-900

EDSON JORJÃO
 Prefeito Municipal
 EDSON JORJÃO
 Secretário Municipal
 EDSON JORJÃO
 Engenheiro Civil